

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA Fl. <u>415</u>
--------------------------------

Autos nº 2010.0222675-9/000

Retornam conclusos os presentes autos conforme determinado no despacho de fls. 365/367, para nova apreciação em razão do término, em 24 de junho fluente, do prazo que estendeu a prorrogação da suspensão da eficácia dos itens 16.6.13 e 16.7.6.1 do Código de Normas.

A data acima mencionada foi coincidente com o término da vigência da Resolução Conjunta nº 09/2012, expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA) e pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), por intermédio da qual restaram suspensos, por um período de até 180 dias (a contar da respectiva publicação), os efeitos dos Decretos Estaduais nºs 387/1999 e 3320/2004, ambos referentes ao Sistema de Manutenção, Recuperação e Proteção da Reserva legal e Áreas de Preservação Permanente – SISLEG.

Acrescente-se, ainda, que levando em consideração que persiste a ausência de implantação do Cadastro Ambiental Rural – CAR<sup>1</sup> até a presente data, os órgãos acima mencionados editaram, recentemente (20.06.2013), nova Resolução Conjunta, que recebeu o número de ordem 05/2013, tendo por efeito “Prorrogar a suspensão dos efeitos do Decreto nº 387/99 e Decreto nº 3320/2004, até a edição do Decreto que regulamentará o CAR no Estado do Paraná” – art. 1º.

Considerando o relatado e, ainda, o disposto no art. 18, § 4º, da Lei nº 12.651/2012, estendo a prorrogação da suspensão da

---

<sup>1</sup> Regulado pelos artigos 29 e 30 da Lei nº 12.651/2012.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA
Fl. _____

eficácia dos itens 16.6.13 e 16.7.6.1 do Código de Normas, a partir de 25 de junho de 2013 e pelo prazo de 90 (noventa) dias, salvo interrupção determinada por esta Corregedoria.

Divulgue-se, com urgência, o ora deliberado, por intermédio dos meios referidos nos itens 4, 5 e 6 da decisão de fls. 279/308.

Encaminhe-se cópia deste despacho ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 15/2011-CGJ.

Retornem conclusos às vésperas do vencimento do período dessa nova suspensão, ou mediante determinação.

Curitiba, 28 de junho de 2013.

  
DES. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI  
Corregedor da Justiça